



EDITAL

Nº 588/XI-3º/2015-16

(Sobre o Não Exercício do Direito de Preferência - Aquisição do prédio urbano/Clínica do Instituto de Cardiologia no Monte de Caparica)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de junho de 2016, realizada no dia 29 de junho de 2016, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 178/XI-3º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 15/06/2016, sobre a “Clínica do Instituto de Cardiologia Preventiva de Almada, sita no Monte de Caparica - Não Exercício do Direito de Preferência na Aquisição”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal por deliberação de reunião realizada no dia 15 de junho, apresenta à Assembleia Municipal para apreciação a proposta que o órgão deliberativo manifeste a vontade de não aquisição do prédio urbano onde funciona uma clínica de prestação de cuidados de saúde, no Monte de Caparica, do Instituto de Cardiologia Preventiva de Almada (ICPA).

Informa a Câmara Municipal que o Instituto de Cardiologia em carta de 31 de maio p.p. facultou ao Município o direito de preferência na aquisição do referido prédio, pelo preço de 9.000.000,00€.

Na instrução da proposta da Câmara Municipal ao órgão deliberativo afirma-se que:

- a) O direito de preferência é convencional e resulta do previsto na deliberação da Câmara Municipal de Almada de 18 de março de 2009 e do facto do ICPA, ser novamente, por opção de compra antecipada, ao abrigo do contrato de locação financeira imobiliária nº 450008754, proprietário do prédio que integra o terreno doado por escritura de doação de 6 novembro de 2008.
- b) Os fundamentos invocados pelo Instituto de Cardiologia Preventiva de Almada para a necessidade da venda do bem são do domínio público.



EDITAL

Nº 588

c) O Município de Almada não tem, legalmente, atribuição ou competências diretas na área da saúde, em matéria de exploração de unidades de saúde, nem tem conveniência nem interesse, face ao preço que está em causa, na instalação de quaisquer dos seus serviços no espaço onde se encontra instalada a citada unidade de saúde.

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 25º, nº 1, alínea i) e nº 2, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova a Proposta da Câmara Municipal de que não é do interesse do Município de Almada o exercício do direito de preferência, deliberando pela não aquisição do prédio urbano com a área de 4.615,25 m² composto por um edifício de cinco pisos, e logradouro, onde funciona uma clínica de prestação de cuidados de saúde, registado na Conservatória do Registo Predial de Almada sob o nº 5239, inscrito na matriz da Freguesia União das Freguesias da Caparica e Trafaria, sob o artigo urbano nº 6392, com a licença de utilização nº 49/11, datada de 15 de fevereiro de 2011, conforme projeto de compra e venda comunicado pelo Instituto de Cardiologia Preventiva de Almada, extinguindo-se o direito de preferência do Município de Almada.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 30 de junho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)